



## Ata de Realização do RDC Eletrônico

Licitação nº 4/2023

Às 12:09 horas do dia 16 de Abril de 2024, reuniram-se o Presidente Oficial deste Órgão e respectivos membros da Comissão da Licitação, designados pelo instrumento legal 11/2023 de 01/12/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 12.462 de 05 de agosto de 2011 e legislação complementar, referente ao Processo nº 4/2023, para realizar os procedimentos relativos ao RDC nº 42023. Objeto: Objeto: Contratação de serviços de engenharia de construção e montagem de dutos e complementos para execução do empreendimento denominado Interligação Aparecida Mauá e gasoduto global (UTE Manaus I), localizados na cidade de Manaus (AM)..  
Presidente abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

### Item: 1

**Nome:** Serviço Engenharia

**Descrição Complementar:**

Envolve a implantação de cerca de 22,7 km de dutos em Ø 18 (dezoito polegadas) em aço carbono, além de válvulas de diversos diâmetros (18 , 12 , 10 , 6 e 4 ), uma válvula XV de 18 , uma estação ESDV (proteção), complementos e derivações. O trecho passa pela Av. Autaz Mirim a partir da Bola do Armando Mendes, passando pela Rua N. Senhora da Conceição, Av. Margarita, Av. José Henrique Bentes, até a interligação com o Ramal Aparecida próximo ao Complexo Viário 28 de Março.

**Tratamento Diferenciado:** Sem benefícios

**Aplicabilidade da Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Situação:** Fracassado pelo Presidente

**Unidade de Fornecimento:** MÊS / MESES

**Valor Estimado:** R\$ 83.410.910,1300

### HISTÓRICO DO ITEM 1 - Serviço Engenharia

Não existem lances de desempate ME/EPP ofertados para o item.

#### EVENTOS DO ITEM

Evento	Data/Hora Registro	Observações
Volta de Fase	16/04/2024 12:09:46	Volta de Fase para as fases de julgamento/habilitação/intenção de recurso.
Inclusão Intenção Recurso	16/04/2024 12:57:40	Fornecedor CONSTRUTORA ETAM LTDA, CNPJ/CPF: 22.768.840/0001-31, registrou intenção de recurso. Motivo: Declaro que desejo entrar com intenção de recurso na fase de habilitação.
Exclusão Intenção Recurso	17/04/2024 10:35:51	Fornecedor CONSTRUTORA ETAM LTDA, CNPJ/CPF: 22.768.840/0001-31, excluiu a intenção de recurso.
Inclusão Intenção Recurso	17/04/2024 10:36:01	Fornecedor CONSTRUTORA ETAM LTDA, CNPJ/CPF: 22.768.840/0001-31, registrou intenção de recurso. Motivo: Declaro que desejo entrar com intenção de recurso na fase de habilitação.
Fornecedor Convocado	17/04/2024 11:12:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor INFRACON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ: 57.444.283/0001-88.
Encerrado Convocação	02/05/2024 10:33:26	Encerrado pelo presidente a convocação do fornecedor INFRACON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ: 57.444.283/0001-88, para envio de anexo.
Fornecedor Inabilitado	02/05/2024 10:35:34	Inabilitação do fornecedor INFRACON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ: 57.444.283/0001-88. Motivo: Desclassificar a empresa INFRACON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA pelos motivos expostos no PARECER N. 061/2024 - GEJUR/CIGÁS.
Inclusão Intenção Recurso	02/05/2024 10:44:57	Fornecedor INFRACON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 57.444.283/0001-88, registrou intenção de recurso. Motivo: Declaro que desejo entrar com intenção de recurso na fase de habilitação.
Fornecedor Convocado	02/05/2024 11:32:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA, CPF/CNPJ: 10.296.571/0001-79.
Encerrado Convocação	02/05/2024 13:43:23	Encerrado pelo presidente a convocação do fornecedor TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA, CPF/CNPJ: 10.296.571/0001-79, para envio de anexo.
Recusa Proposta	02/05/2024 13:45:21	Recusa de proposta. Fornecedor TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ/CPF: 10.296.571/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 81.742.691,9274. Motivo: Informo que a empresa TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA NÃO ENCAMINHOU a documentação solicitada, acarretando em sua DESCLASSIFICAÇÃO..
Fornecedor Convocado	02/05/2024 14:32:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor E. DOS SANTOS - SERVICOS, CPF/CNPJ: 10.929.199/0001-90.
Encerrado Convocação	02/05/2024 17:43:06	Encerrado pelo presidente a convocação do fornecedor E. DOS SANTOS - SERVICOS, CPF/CNPJ: 10.929.199/0001-90, para envio de anexo.
Fornecedor Convocado	03/05/2024 16:07:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor M. R. DA S. REGIO, CPF/CNPJ: 48.081.585/0001-48.
Recusa Proposta	03/05/2024 16:08:29	Recusa de proposta. Fornecedor E. DOS SANTOS - SERVICOS, CNPJ/CPF: 10.929.199/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 82.993.855,5794. Motivo: Informo que a empresa E. DOS SANTOS - SERVICOS NÃO ENCAMINHOU a documentação solicitada, acarretando em sua DESCLASSIFICAÇÃO..
Encerrado Convocação	03/05/2024 18:07:59	Encerrado pelo presidente a convocação do fornecedor M. R. DA S. REGIO, CPF/CNPJ: 48.081.585/0001-48, para envio de anexo.
Fornecedor Convocado	06/05/2024 09:10:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUTORA ETAM LTDA, CPF/CNPJ: 22.768.840/0001-31.
Recusa Proposta	06/05/2024 09:11:38	Recusa de proposta. Fornecedor M. R. DA S. REGIO, CNPJ/CPF: 48.081.585/0001-48, pelo melhor lance de R\$ 83.327.499,2199. Motivo: Informo a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa M. R. DA S. REGIO pelo não envio da documentação solicitada..
Inclusão Intenção Recurso	06/05/2024 09:14:44	Fornecedor INFRACON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 57.444.283/0001-88, registrou intenção de recurso. Motivo: Declaro que desejo entrar com intenção de recurso na fase de julgamento de proposta.
Encerrado Convocação	06/05/2024 11:12:20	Encerrado pelo presidente a convocação do fornecedor CONSTRUTORA ETAM LTDA, CPF/CNPJ:

**EVENTOS DO ITEM**

Evento	Data/Hora Registro	Observações
Inclusão Intenção Recurso	09/05/2024 10:29:29	22.768.840/0001-31, para envio de anexo.
Recusa Proposta	09/05/2024 10:29:39	Fornecedor CONSTRUTORA ETAM LTDA, CNPJ/CPF: 22.768.840/0001-31, registrou intenção de recurso. Motivo: Declaro que desejo entrar com intenção de recurso na fase de julgamento de proposta. Recusa de proposta. Fornecedor CONSTRUTORA ETAM LTDA, CNPJ/CPF: 22.768.840/0001-31, pelo melhor lance de R\$ 83.394.227,9480. Motivo: Diante de todo o exposto no PARECER TÉCNICO N.12/2024 - GEENG e Parecer Econômico financeiro, farei a devida Recusa da CONSTRUTORA ETAM LTDA no sistema, e por ser a última licitante concorrendo ao LOTE 1, tal lote torna-se FRACASSADO..
Item Fracassado	09/05/2024 10:29:51	Item fracassado no julgamento de proposta. Motivo: Diante de todo o exposto no PARECER TÉCNICO N.12/2024 - GEENG e Parecer Econômico financeiro, farei a devida Recusa da CONSTRUTORA ETAM LTDA no sistema, e por ser a última licitante concorrendo ao LOTE 1, tal lote torna-se FRACASSADO..

**INTENÇÕES DE RECURSO**

CPF/CNPJ	Data/Hora Intenção	Motivo da Intenção
22.768.840/0001-31	17/04/2024 10:36:01	Etapa Julgamento: Declaro que desejo entrar com intenção de recurso na fase de julgamento de proposta Etapa Habilitação: Declaro que desejo entrar com intenção de recurso na fase de habilitação
57.444.283/0001-88	02/05/2024 10:44:57	Etapa Julgamento: Declaro que desejo entrar com intenção de recurso na fase de julgamento de proposta Etapa Habilitação: Declaro que desejo entrar com intenção de recurso na fase de habilitação

**EVENTOS DA LICITAÇÃO**

Evento	Data/Hora Registro	Observações
Abertura de Prazo	16/04/2024 12:09:46	Abertura de prazo para intenção de recurso.
Fechamento de Prazo	17/04/2024 10:24:09	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 17/04/2024 às 10:56.
Reabertura de Prazo	17/04/2024 11:11:16	Reabertura de prazo para registro de intenção de recurso. Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso reagendado para 17/04/2024 às 12:13. Justificativa: Reabertura de prazo para ativar o campo de "convocar anexo".
Reabertura de Prazo	02/05/2024 10:32:44	Reabertura de prazo para registro de intenção de recurso. Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso reagendado para 02/05/2024 às 11:05. Justificativa: Para reabertura de fase para procedermos com a desclassificação citada..
Fechamento de Prazo	09/05/2024 10:31:14	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 09/05/2024 às 11:02.

**MENSAGENS DA LICITAÇÃO****Troca de Mensagens**

Origem	Data/Hora Registro	Mensagem
Presidente fala	16/04/2024 12:09:46	Srs. Fornecedoros, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos da fase de habilitação para o item 1.
Presidente fala	16/04/2024 12:09:46	Sr(s) fornecedor(es), o item 1 está retornando para as fases de julgamento/habilitação/intenção de recurso. Esta licitação foi reagendada para 17/04/2024 10:00.
Presidente fala	17/04/2024 10:07:41	Bom dia senhores licitantes, Estamos retornando a fase da Licitação CIGÁS nº 4/2023, passarei na íntegra o Despacho Jurídico que ocasionou o retorno de fase.
Presidente fala	17/04/2024 10:09:44	Informamos que todos os documentos que estão sendo citados neste certame, estarão disponíveis no site da CIGÁS
Presidente fala	17/04/2024 10:11:52	Este Comitê, através do DESPACHO CPL Nº 11/2024, solicitou ao setor jurídico apoio quanto a análise dos documentos apresentados pela empresa INFRACON. Na qual deu origem ao DESPACHO N. 041/2024 – GEJUR/CIGÁS, que será transcrito na íntegra neste momento.
Presidente fala	17/04/2024 10:12:39	"Chegou à GEJUR solicitação de análise jurídica em relação ao trâmite licitatório da LC 04/2023, mormente às Planilhas de BDI apresentadas pelo consórcio Interligação Aparecida Mauá, formado pelas empresas INFRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e CCG CONSTRUÇÕES LTDA (representado pela empresa INFRACON).
Presidente fala	17/04/2024 10:13:01	A princípio, cumpre esclarecer que, em 14/03/2024, a licitante ETAM CONSTRUTORA LTDA. interpôs Recurso Administrativo em desfavor da Decisão do Sr. Presidente, a qual declarou o consórcio supramencionado vencedor da Licitação Cigás n. 04/2023- Lote 01.
Presidente fala	17/04/2024 10:13:45	Após análise, esta Gerência opinou pelo não provimento do Recurso apresentado, porém pontuou a necessidade de oportunizar a licitante INFRACON realizar o ajuste da Planilha de BDI, de modo a adequar os índices de PIS/COFINS para 0,65% e 3,0%, o que acarretaria a consequente alteração de sua Proposta de Preço, sem prejuízo da obtenção do melhor valor, em conformidade com o Acórdão n. 1811/2014- TCU.
Presidente fala	17/04/2024 10:13:52	Por esse motivo, ainda durante a fase de Decisão Recursal, foi aberto no sistema Comprasnet o campo "convocar anexo" para saneamento das inconsistências, momento que a INFRACON apresentou a Planilha ajustada, nos moldes do solicitado, como se observa às fls. 1083.
Presidente fala	17/04/2024 10:14:13	No dia 05/04/2024, houve o retorno de fase licitatória, para fins de adequação da Proposta anteriormente apresentada pela INFRACON aos termos da Planilha ajustada durante a fase de decisão recursal. No entanto, reaberto o certame, a empresa anexou nova Planilha de BDI, apresentando um BDI superior ao da anterior de fls. 1084, muito similar ao inicial então corrigido, juntamente com a proposta de preços reformulada, e pugnou pela desconsideração da Planilha anexada anteriormente,
Presidente fala	17/04/2024 10:14:20	conforme Ata de Realização do RDC Eletrônico (fls. 1071/1073).
Presidente fala	17/04/2024 10:14:31	À vista disso, com o fito de observar a estrita legalidade dos atos licitatórios, o CPL nos demandou quanto à aceitação da Planilha apresentada durante a reabertura de fase, e caso entendida a impossibilidade do feito, solicita nova reabertura do Certame para oportunizar a INFRACON adequar sua Proposta de Preço à Planilha apresentada durante a fase de decisão recursal.
Presidente fala	17/04/2024 10:14:46	Pois bem. Vejamos.  Denota-se que, durante o período de Decisão do Recurso, o Sr. Pregoeiro abriu no Comprasnet o campo "convocar anexo" para oportunizar a empresa INFRACON à adequação da Planilha aos moldes do solicitado por esta Gerência Jurídica, e assim o fez: (O Despacho apresentou a imagem do BDI - SEM DESONERAÇÃO estimado em 27,496%)
Presidente fala	17/04/2024 10:16:43	No entanto, reaberta a fase de negociação atualização da Proposta de Preço, a empresa INFRACON, incluiu tabela divergente da acima exposta, apresentando um novo BDI, semelhante ao que foi alvo de correção, reformulando sua proposta aos moldes desta.
Presidente fala	17/04/2024 10:17:09	Permitir essa conduta afronta o direito dos demais licitantes, que não tiveram a mesma oportunidade de realizar ajustes variados em suas propostas. Perceba-se que a apresentação da planilha acima destacada se deu, exclusivamente, como forma de oportunizar a correção de um único equívoco (alíquotas de PIS e COFINS), o que fez o licitante, reduzindo seu BDI de 35,828% para 27,496% (BDI sem desoneração). Esse passo, de forma alguma, poderia representar a perda do objetivo maior da licitação que é a prestação de serviços com o menor custo à Administração.
Presidente fala	17/04/2024 10:17:20	Porém, da vez que lhe foi oportunizada a apresentação da Proposta de Preços reformulada por conta do seu equívoco, o licitante foi além, apresentando uma nova planilha BDI, fazendo ajustes distintos das

**MENSAGENS DA LICITAÇÃO****Troca de Mensagens**

<b>Origem</b>	<b>Data/Hora Registro</b>	<b>Mensagem</b>
		aliquotas de PIS e COFINS, para o fim de retomar ao patamar de 35,828%.
Presidente fala	17/04/2024 10:17:31	Nenhum outro licitante teve a mesma oportunidade de tantas correções, o que contraria o princípio da isonomia, essencial às licitações disciplinadas pela Lei 13.303/16.
Presidente fala	17/04/2024 10:17:43	Feito este contexto, e antes de qualquer juízo de valor, importante trazer à baila os princípios basilares que regem a Administração Pública e o Processo Licitatório.
Presidente fala	17/04/2024 10:17:59	O princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado define a ideia de que o interesse público é supremo sobre o interesse particular, e todas as condutas estatais têm como finalidade a satisfação das necessidades coletivas. Assim, os interesses da sociedade devem prevalecer diante das necessidades específicas dos indivíduos, havendo a sobreposição das garantias do corpo coletivo, quando em conflito com as necessidades de um cidadão isoladamente.
Presidente fala	17/04/2024 10:18:06	Em razão desta busca pelo interesse público, a Administração se põe em situação privilegiada, quando se relaciona com os particulares.
Presidente fala	17/04/2024 10:18:17	Para Maria Sylvania Zanella Di Pietro (2020, p.129), a noção de supremacia do interesse público está presente no momento de elaboração da lei, assim como no momento de aplicação da lei pela Administração Pública. Desse modo, este princípio é a base de todos os ramos do direito público.
Presidente fala	17/04/2024 10:18:27	Dito isto, se a lei dá à Administração os poderes de desapropriar, de requisitar, de intervir, de punir, de punir, é porque tem em vista atender ao interesse geral, que não pode ceder diante do interesse individual.
Presidente fala	17/04/2024 10:18:39	Quando se aplica este princípio, há determinados desdobramentos como indaga Alexandre Mazza (2021, p. 244): "Por fim, são também desdobramentos da supremacia do interesse público sobre o privado a imperatividade, a exigibilidade e a excoerência dos atos administrativos, assim como o poder de autotutela de que a Administração Pública é revestida para anular e revogar seus próprios atos sem necessidade de autorização judicial."
Presidente fala	17/04/2024 10:18:52	Nessa mesma esteira, a ilustre autora Maria Sylvania Zanella Di Pietro, é precisa e suficiente ao conceituar: "Finalidade é o resultado que a Administração quer alcançar com a prática do ato. Em sentido amplo, a finalidade sempre corresponde à consecução de um resultado de interesse público; nesse sentido, se diz que o ato administrativo tem que ter sempre finalidade pública.
Presidente fala	17/04/2024 10:19:04	Em sentido restrito, finalidade é o resultado específico que cada ato deve produzir, conforme definido em lei; nesse sentido se diz que a finalidade do ato administrativo é sempre a que decorre explícita ou implicitamente da lei. É o legislador que define a finalidade que o ato deve alcançar, não havendo liberdade de opção para a autoridade administrativa.
Presidente fala	17/04/2024 10:19:13	Seja infringida a finalidade legal do ato (em sentido estrito), seja desatendido o seu fim de interesse público (sentido amplo), o ato será ilegal, por desvio de poder".
Presidente fala	17/04/2024 10:19:23	Diante disso, frisa-se que o Procedimento Licitatório tem como finalidade propiciar à entidade licitante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando sempre os princípios da Razoabilidade, da Isonomia, da Proporcionalidade, da Ampla Competição, e sobretudo, do retromencionado Interesse Público.
Presidente fala	17/04/2024 10:19:31	Assim, faz-se necessário assegurar o tratamento isonômico idêntico e equivalente a todos os licitantes, para fins de possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. Noutro giro, não é cabível excluir propostas vantajosas ou potencialmente satisfatórias apenas por apresentarem defeitos irrelevantes ou porque o 'princípio da isonomia' imporia tratamento de extremo rigor.
Presidente fala	17/04/2024 10:19:40	Vejam os disposto no art. 56, VI, da Lei 13.303/16:
Presidente fala	17/04/2024 10:19:47	Art. 56. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que: (...) VI - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes. (g. n.)
Presidente fala	17/04/2024 10:19:57	Da mesma forma, é importante mencionar que o art. 70, do Regulamento Interno de Licitações desta Companhia, autoriza a realização de diligência "em qualquer fase da licitação", tendo como objetivo viabilizar a tomada de decisões de forma mais segura e objetiva.
Presidente fala	17/04/2024 10:20:14	Sabe-se que a finalidade maior da diligência é viabilizar a adequada instrução do processo e, consequentemente, possibilitar que a tomada de decisão seja feita com lisura e oportunidade à Administração. Após realizada, suprimem-se dúvidas acerca do conteúdo dos documentos, o que potencializa a retidão das decisões a serem tomadas.
Presidente fala	17/04/2024 10:20:21	Atualmente, com o objetivo de proteger o caráter competitivo da licitação, e em razão da noção de formalismo moderado, visando a obter da proposta mais vantajosa, entende-se que as diligências também devem permitir o saneamento/correção de falhas nas propostas quando analisadas em relação ao conjunto que encerra a oferta.
Presidente fala	17/04/2024 10:20:33	A discussão evoluiu a ponto de concluir que a licitação não é um fim em si, mas sim um procedimento destinado a selecionar a proposta mais vantajosa visando uma contratação futura.
Presidente fala	17/04/2024 10:20:42	Nessa senda, clara e oportuna a lição de Marçal Justen Filho: "O formalismo e a instrumentalidade das formas. A expressão legislativa sintetiza todas essas considerações quando estabelece que a licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Significa que o critério para decisão de cada fase deve ser a vantagem da Administração.
Presidente fala	17/04/2024 10:20:55	. Isso acarreta a irrelevância do puro e simples formalismo do procedimento. Não se cumpre a lei através do mero ritualismo dos atos. O formalismo do procedimento licitatório encontra conteúdo na seleção da proposta mais vantajosa.
Presidente fala	17/04/2024 10:21:10	Assim, a série formal de atos se estrutura e se orienta pelo fim objetivado. Ademais, será nulo o procedimento licitatório quando qualquer fase não for concretamente orientada para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração."
Presidente fala	17/04/2024 10:21:28	Conveniente esclarecer que o entendimento jurisprudencial é no mesmo sentido: APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. TOMADA DE PREÇOS. PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO. PREPONDERÂNCIA DO PRINCÍPIO DA BUSCA PELA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Apontamentos com fundamento em formalidades excessivas sucumbem diante da preponderância do princípio da busca pela obtenção da maior vantagem para as contratações da administração pública.
Presidente fala	17/04/2024 10:21:54	Observados os princípios da razoabilidade e da instrumentalidade das formas, bem como o interesse público e o que consta no Edital do Certame, é de ser reconhecida a classificação da proposta da impetrante. Precedentes do TJRS. Decisão mantida. RECURSO DESPROVIDO. UNÂNIME. (TJ-RS - REEX: 70071251987 RS, Relator: Denise Oliveira Cezar, Data de Julgamento: 06/04/2017, Vigésima Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: 11/04/2017)
Presidente fala	17/04/2024 10:22:09	Ante todo o exposto, considerando: 1) que a empresa INFRACON, durante a fase de Decisão Recursal, após solicitação do CPL, apresentou a Planilha de BDI, tempestivamente, nos moldes do recomendado pela GEJUR; 2) o princípio da supremacia do interesse público, que no presente ato tem como finalidade preservar a proposta mais vantajosa para a Administração;
Presidente fala	17/04/2024 10:22:53	3) que a negativa em oportunizar a chance da licitante adequar sua proposta à Planilha previamente e corretamente apresentada caracterizaria uma formalidade excessiva, em clara inobservância à busca pela obtenção do melhor preço;
Presidente fala	17/04/2024 10:23:19	PEÇO ATENÇÃO À RECOMENDAÇÃO NESTE MOMENTO CONTIDA NO TEOR DO DESPACHO. RECOMENDAMOS A REABERTURA DA FASE DE NEGOCIAÇÃO, PARA FINS DE CONCEDER A

**MENSAGENS DA LICITAÇÃO**

**Troca de Mensagens**

<b>Origem</b>	<b>Data/Hora Registro</b>	<b>Mensagem</b>
		OPORTUNIDADE DA EMPRESA INFRACON ADEQUAR SUA PROPOSTA DE PREÇO AOS TERMOS DA PLANILHA APRESENTADA DURANTE A FASE RECURSAL (FLS.1083), A QUAL CONSTOU ALTERAÇÃO, UNICAMENTE, NO PERCENTUAL DE PIS/COFINS. CASO CONTRÁRIO, NÃO RESTARÁ OPÇÃO QUE NÃO SEJA A SUA DESCLASSIFICAÇÃO, COMO DISCIPLINA O ART. 56, VI, DA LEI 13.303/16.
Presidente fala	17/04/2024 10:24:09	Foi informado o prazo final para o registro de intenção de recurso: 17/04/2024 às 10:56.
Presidente fala	17/04/2024 10:26:15	Assim que encerrar o devido prazo de recurso estipulado pelo sistema, conversarei diretamente com a empresa INFRACON via chat em relação a Planilha de BDI e posterior adequação a sua proposta de preços.
Presidente fala	17/04/2024 10:35:01	Para INFRACON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - Senhor proponente, diante do exposto iremos recusar a sua planilha do BDI apresentada no dia 08/4/2024. Consideraremos a Planilha apresentada no dia 28/03/2024. Diante dessa consideração solicitamos a sua PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA de acordo com planilha apresentada no dia 28/02/2024.
Presidente fala	17/04/2024 10:35:43	Para INFRACON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - Caso a sua proposta de preços reajustada não seja apresentada, restará opção que não seja a sua desclassificação, como disciplina o art. 56, VI, da Lei 13.303/16.
Presidente fala	17/04/2024 10:37:45	Logo que encerrado o prazo da intenção recursal, abriremos o "convocar anexo" para o envio da proposta de preços reajustada.
Presidente fala	17/04/2024 10:44:06	Para INFRACON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - A título de esclarecimento a Planilha que está sendo considerada é a planilha do BDI (SEM DESONERAÇÃO) em 27,496%
Fornecedor responde	17/04/2024 10:53:58	Bom dia! Ciente Sr. Presidente
Presidente fala	17/04/2024 11:11:16	Foi reaberto o prazo para registro de intenção de recurso. Este prazo encerra-se em: 17/04/2024 às 12:13.
Presidente fala	17/04/2024 11:12:31	Senhores, reabri o prazo para o sistema poder ativar o campo "convocar anexo"
Presidente fala	17/04/2024 11:12:40	Senhor Fornecedor INFRACON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 57.444.283/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Presidente fala	17/04/2024 11:13:45	Para INFRACON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - Senhor proponente, campo ativado para o envio da proposta de preços reajustada
Fornecedor responde	17/04/2024 11:22:02	Sr. Presidente; Favor conferir o anexo enviado.
Presidente fala	17/04/2024 11:54:42	Para INFRACON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - Senhor proponente, o senhor confirma que a proposta de preço reajustada no valor de 78.406.255,52, refletindo o desconto de 6% está de acordo com a Planilha apresentada no dia 28/03/2024 cujo BDI (SEM DESONERAÇÃO) está em 27,496%?
Fornecedor responde	17/04/2024 11:57:05	Sr Presidente, Confirmamos..
Presidente fala	17/04/2024 11:59:44	Para INFRACON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - Obrigado pela resposta.
Fornecedor responde	17/04/2024 12:00:40	Obrigada o Sr. pela atenção
Presidente fala	17/04/2024 12:04:38	Senhores proponentes, peço que aguardem conectados
Presidente fala	17/04/2024 12:41:52	Senhores proponentes, agradeço pelo tempo de espera.
Presidente fala	17/04/2024 12:44:43	Informo que, REFERENTE AO LOTE 1, suspenderei este certame para submeter a área técnica quanto a análise da Planilha de BDI, juntamente com a Proposta de Preços apresentada pela empresa INFRACON.
Presidente fala	17/04/2024 12:46:33	Tratando-se do LOTE 2, uma vez que não houve manifestação recursal e com intuito de darmos celeridade ao mesmo, daremos prosseguimento ao referido lote e encaminharemos a autoridade competente para sua devida adjudicação e homologação.
Presidente fala	17/04/2024 12:55:51	Retornaremos com o certame no dia 25/04/2024, quinta-feira, às 10 horas Brasília, 9 horas Manaus. Tenham todos uma boa tarde.
Presidente fala	25/04/2024 10:03:03	Senhores licitantes, bom dia, retornaríamos com o certame no dia de hoje como previsto, contudo, ainda estamos no aguardo do parecer da área técnica. Por este motivo, estamos suspendendo esta sessão e retornaremos na próxima quinta-feira, dia 02/05/2024, às 10 horas Brasília, 9 horas Manaus. Tenham todos um bom dia.
Presidente fala	02/05/2024 10:05:11	Bom dia senhores, estamos retornando com o certame, contudo, peço que aguardem conectados, pois logo manifestaremos a decisão.
Presidente fala	02/05/2024 10:14:46	Bom dia senhores, neste momento darei o resultado da análise técnica quanto ao BDI e Proposta de Preços apresentada pela empresa INFRACON
Presidente fala	02/05/2024 10:17:53	Por tratar-se de teor meramente técnico, este Comitê solicitou apoio jurídico, que por sua vez submeteu à área contábil, transcreverei na íntegra o PARECER N. 061/2024 - GEJUR/CIGÁS
Presidente fala	02/05/2024 10:18:28	EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA INTERLIGAÇÃO APARECIDA- MAUÁ E GASODUTO GLOBAL (UTE MANAUS I). DESCLASSIFICAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO N. 56, VI DA LEI N. 13.303/2016.
Presidente fala	02/05/2024 10:18:54	Vieram os autos em epígrafe conclusos à esta Gerência Jurídica para análise e manifestação quanto à legalidade dos atos praticados na Licitação n. 004/2023 – CPL/CIGÁS, relativa aos trâmites inerentes ao Lote 01, conforme Despacho CPL n. 014/2024 de fls. 1192/1193. O referido processo administrativo chegou no presente setor contando com 04 (quatro) volumes.
Presidente fala	02/05/2024 10:19:36	Necessário, a princípio, ressaltar que a presente manifestação toma por base os documentos e justificativas constantes no processo administrativo em epígrafe, deixando de lado a análise de critérios técnicos, que é de competência das áreas responsáveis, bem como a oportunidade e conveniência, cuja atribuição deixamos a cargo da autoridade superior. "Não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos para adoção do regime de contratação integrada (art. 9º da Lei 12.462/2011). (..)
Presidente fala	02/05/2024 10:19:53	344. Há entendimentos nesta Corte no sentido de que não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, já que tal ato é estranho à sua área de atuação, a exemplo do Acórdão 181/2015-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rego. Além desse, o Relatório do Ministro Raimundo Carreiro que fundamentou o Acórdão 186/2010-TCU-Plenário também segue essa linha de entendimento, especificando a função do parecer jurídico: 'O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais.
Presidente fala	02/05/2024 10:20:02	'O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital [...]'. Acórdão 1492/2021 – Plenário TCU
Presidente fala	02/05/2024 10:20:16	Acerca do Lote 01, compulsando os autos, verifica-se que a habilitação da empresa INFRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO foi objeto de Recurso, interposto pela empresa CONSTRUTORA ETAM LTDA.
Presidente fala	02/05/2024 10:20:25	Consoante enfrentado por esta Gerência Jurídica, mediante o Despacho nº 033/2024 – GEJUR/CIGÁS (fls. 1158/1162) e Parecer nº 050/2024 – GEJUR/CIGÁS (fls. 1163/1169) – ambos formulados em atenção aos pareceres técnicos exarados pela Gerência de Engenharia e Gerência de Contabilidade – opinou-se pelo conhecimento do recurso, para no mérito sugerir o não provimento, mantendo-se consequentemente, a decisão do Comitê Permanente de Licitação na habilitação do Consórcio formado entre a INFRACON ENGENHA
Presidente fala	02/05/2024 10:20:40	e CCG CONSTRUÇÕES LTDA.

**MENSAGENS DA LICITAÇÃO****Troca de Mensagens**

<b>Origem</b>	<b>Data/Hora Registro</b>	<b>Mensagem</b>
Presidente fala	02/05/2024 10:20:49	Sugeriu-se, ainda, o retorno de fase licitatório para ajustes relativos à negociação, haja vista a necessidade de reforma da Proposta de Preço em consonância com a planilha de BDI apresentada. Tais recomendações foram acatadas pela Diretoria Executiva, conforme se verifica do Despacho às fls. 1170.
Presidente fala	02/05/2024 10:21:03	Novamente, denota-se questionamento do CPL dirigido a este Setor Jurídico, acerca da aceitabilidade de nova Planilha de BDI, similar à primeira, que foi alvo de correção. Por intermédio do Despacho nº 041/2024 – GEJUR/CIGÁS (fls. 1187/1191), assim foi recomendado:
Presidente fala	02/05/2024 10:21:24	“Ante todo o exposto, considerando: 1) que a empresa INFRAÇON, durante a fase de Decisão Recursal, após solicitação do CPL, apresentou a Planilha de BDI, tempestivamente, nos moldes do recomendado pela GEJUR; 2) o princípio da supremacia do interesse público, que no presente ato tem como finalidade preservar a proposta mais vantajosa para a Administração;
Presidente fala	02/05/2024 10:21:41	3) que a negativa em oportunizar a chance da licitante adequar sua proposta à Planilha previamente e corretamente apresentada caracterizaria uma formalidade excessiva, em clara inobservância à busca pela obtenção do melhor preço; recomendamos a reabertura da fase de negociação, para fins de conceder a oportunidade da empresa INFRAÇON adequar sua Proposta de Preço aos termos da Planilha apresentada durante a fase recursal (fls. 1083),
Presidente fala	02/05/2024 10:21:48	a qual constou alteração, unicamente, no percentual de PIS/COFINS. Caso contrário, não restará opção que não seja a sua desclassificação, como disciplina o art. 56, VI, da Lei 13.303/16.”
Presidente fala	02/05/2024 10:22:01	Em observância ao quanto sugerido, o Comitê Permanente de Licitação procedeu à reabertura da sessão em 17 de abril de 2024, momento em que solicitou a Proposta de Preços reajustada de acordo com a Planilha de BDI do dia 28 de março de 2024.
Presidente fala	02/05/2024 10:23:43	Enviada a Proposta atualizada, verificou-se que essa manteve-se idêntica à apresentada quando da abertura do certame, em 01 de março de 2024 – valores e percentuais confirmados pela Licitante, durante a Sessão.
Presidente fala	02/05/2024 10:25:22	Suspensa a Licitação para avaliação da documentação apresentada, encaminhou-se novamente os autos à GEJUR, para apreciação sob a ótica jurídica da aceitação da Proposta de Preços. Na oportunidade, para melhor embasamento da análise legal, os remeteu-se os autos à Gerência de Contabilidade, em que se questionou se a redução das alíquotas e do percentual total do BDI, importaria, necessariamente, o decréscimo de valor na Proposta.
Presidente fala	02/05/2024 10:25:32	Em resposta, a GCONT, mediante Parecer Técnico nº 02/2024, opinou no seguinte sentido: “Considerando o Decreto 7.983/2013 e a Cartilha de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU, que tratam sobre preço e BDI, conclui-se que, ao reduzir as alíquotas do PIS e COFINS, que fazem parte da composição do BDI e preço, deve-se ocorrer decréscimo do valor da proposta apresentada pela licitante.” (grifo nosso)
Presidente fala	02/05/2024 10:25:42	Em conformidade com o quanto outrora suscitado por esta Gerência Jurídica, o artigo 56, VI da Lei nº 13.303/2016 estabelece, em suma, a desclassificação de proposta que apresente “desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes”.
Presidente fala	02/05/2024 10:25:56	Em estrita observância aos princípios inerentes à Licitação, mormente o da supremacia do interesse público, foram promovidas diligências, de maneira a oportunizar a Licitante a adequar a sua proposta.
Presidente fala	02/05/2024 10:26:13	No entanto, uma vez confirmada pela própria durante Sessão os valores e percentuais, que entre si encontram divergência, e sobretudo diante do Parecer emitido pela Gerência de Contabilidade, é que se sugere ao Comitê Permanente de Licitação – CPL, com fundamento no artigo 56, VI da Lei nº 13.303/2016, a desclassificação das licitantes INFRAÇON ENGENHARIA E COMÉRCIO E CCG CONSTRUÇÕES LTDA., e a continuidade do procedimento licitatório referente ao Lote 01.
Presidente fala	02/05/2024 10:27:56	Pelos motivos expostos será procedida a Desclassificação da empresa INFRAÇON, dando seguimento ao certame.
Presidente fala	02/05/2024 10:32:44	Foi reaberto o prazo para registro de intenção de recurso. Este prazo encerra-se em: 02/05/2024 às 11:05.
Presidente fala	02/05/2024 10:33:26	Senhor fornecedor INFRAÇON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CPNJ/CPF: 57.444.283/0001-88, o prazo para envio de anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente da Comissão de Licitação.
Presidente fala	02/05/2024 10:35:34	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos da fase de habilitação para o item 1.
Presidente fala	02/05/2024 10:36:52	O prazo de intenção recursal foi aberto pelo sistema, logo que encerrado daremos continuidade ao certame.
Presidente fala	02/05/2024 11:19:23	Senhores, encerrado o prazo de intenção recursal, informo que a empresa INFRAÇON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA manifestou sua intenção. Na oportunidade, informamos que o prazo legal será aberto no momento oportuno e informado no chat. Daremos continuidade ao certame.
Presidente fala	02/05/2024 11:21:08	Negociarei o LOTE 1 com a empresa TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA, melhor classificada no momento.
Presidente fala	02/05/2024 11:22:38	Para TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA - Sr. Licitante, considerando que neste momento sua proposta é agora a melhor classificada. É dever da CIGÁS, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), garantir um preço mais vantajoso, por meio da negociação. Assim sendo, deseja ofertar um valor ainda mais vantajoso para a CIGÁS? A negociação deverá lançada no chat observando-se os critérios estabelecidos o Item 6. do Edital.
Presidente fala	02/05/2024 11:23:20	Para TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA - No aguardo de sua resposta.
Presidente fala	02/05/2024 11:29:53	Para TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA - Pelo silêncio do proponente, entenderei que não há interesse em negociar, contudo, seu valor está dentro do estimado.
Presidente fala	02/05/2024 11:30:18	Para TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA - Senhor licitante, atenção para as devidas orientações:
Presidente fala	02/05/2024 11:30:46	Para TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA - Sr. Licitante, solicito que envie a proposta de preços reformulada, bem como, todos os documentos exigidos de habilitação nos termos, formas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. A documentação deverá ser enviada via sistema eletrônico Comprasnet na funcionalidade “Convocar anexo”, com ASSINATURAS ESCANEADAS ou DIGITAL (eletrônico)
Presidente fala	02/05/2024 11:31:14	Para TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA - A assinatura digital por pessoa física ou jurídica, em meio eletrônico, MEDIANTE CERTIFICADO DIGITAL, será verificada, pelo Comitê Permanente de Licitação, por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados ou requeridas, por email, pelo Presidente ao licitante e será dispensável o envio físico caso sejam validados.
Presidente fala	02/05/2024 11:31:34	Para TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA - A partir da convocação o senhor terá o prazo de até 120 (cento e vinte) minutos para o atendimento, sob pena de desclassificação em conformidade com os itens 6.3.1 e 9 do Edital.
Presidente fala	02/05/2024 11:31:59	Para TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 120 (cento e vinte) minutos, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de proposta ou de qualquer outro documento complementar (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência).
Presidente fala	02/05/2024 11:32:06	Senhor Fornecedor TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ/CPF: 10.296.571/0001-79, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Presidente fala	02/05/2024 11:35:53	Sr. Licitante informamos que o prazo para o cumprimento da solicitação de envio dos anexos para o LOTE 1, encerrar-se-á 13h32min (horário de Brasília) e 12h32min (horário Manaus).
Presidente fala	02/05/2024 11:37:26	Srs Licitantes, esta sessão será suspensa para o aguardo da documentação solicitada. Retornaremos 13h40min (horário de Brasília) e 12h40min (horário Manaus), para confirmarmos ou não o recebimento de tais documentações. Bom dia a todos

**MENSAGENS DA LICITAÇÃO****Troca de Mensagens**

<b>Origem</b>	<b>Data/Hora Registro</b>	<b>Mensagem</b>
Presidente fala	02/05/2024 13:42:48	Boa tarde senhores licitantes
Presidente fala	02/05/2024 13:43:23	Senhor fornecedor TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA, CPNJ/CPF: 10.296.571/0001-79, o prazo para envio de anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente da Comissão de Licitação.
Presidente fala	02/05/2024 13:44:47	Retornando com o certame, informo que a empresa TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA NÃO ENCAMINHOU a documentação solicitada, acarretando em sua DESCLASSIFICAÇÃO.
Presidente fala	02/05/2024 13:45:21	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos da fase de julgamento para o item 1.
Presidente fala	02/05/2024 13:49:28	Diante disso, negociarei o item com a empresa melhor classificada no momento, E. DOS SANTOS - SERVICOS
Presidente fala	02/05/2024 13:50:10	O prazo de intenção recursal foi aberto pelo sistema, logo que encerrado daremos continuidade ao certame.
Presidente fala	02/05/2024 14:22:45	Negociarei o item com a empresa E. DOS SANTOS - SERVICOS
Presidente fala	02/05/2024 14:24:53	Para E. DOS SANTOS - SERVICOS - Sr. Licitante, considerando que neste momento sua proposta é a melhor classificada deste certame. É dever da CIGÁS, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), garantir um preço mais vantajoso, por meio da negociação. Assim sendo, deseja ofertar um lance ainda mais vantajoso para a CIGÁS?
Presidente fala	02/05/2024 14:30:26	Para E. DOS SANTOS - SERVICOS - Pelo silêncio do proponente, entenderei que não há interesse em negociar, contudo, seu valor está dentro do estimado.
Presidente fala	02/05/2024 14:30:57	Para E. DOS SANTOS - SERVICOS - Senhor licitante, atenção para as devidas orientações:
Presidente fala	02/05/2024 14:31:10	Para E. DOS SANTOS - SERVICOS - Sr. Licitante, solicito que envie a proposta de preços reformulada, bem como, todos os documentos exigidos de habilitação nos termos, formas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. A documentação deverá ser enviada via sistema eletrônico Comprasnet na funcionalidade "Convocar anexo", com ASSINATURAS ESCANEADAS ou DIGITAL (eletrônico)
Presidente fala	02/05/2024 14:31:20	Para E. DOS SANTOS - SERVICOS - A assinatura digital por pessoa física ou jurídica, em meio eletrônico, MEDIANTE CERTIFICADO DIGITAL, será verificada, pelo Comitê Permanente de Licitação, por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados ou requeridas, por email, pelo Presidente ao licitante e será dispensável o envio físico caso sejam validados.
Presidente fala	02/05/2024 14:31:32	Para E. DOS SANTOS - SERVICOS - A partir da convocação o senhor terá o prazo de até 120 (cento e vinte) minutos para o atendimento, sob pena de desclassificação em conformidade com os itens 6.3.1 e 9 do Edital.
Presidente fala	02/05/2024 14:31:45	Para E. DOS SANTOS - SERVICOS - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 120 (cento e vinte) minutos, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de proposta ou de qualquer outro documento complementar (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência).
Presidente fala	02/05/2024 14:32:03	Senhor Fornecedor E. DOS SANTOS - SERVICOS, CNPJ/CPF: 10.929.199/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Presidente fala	02/05/2024 14:33:35	Sr. Licitante informamos que o prazo para o cumprimento da solicitação de envio dos anexos para o LOTE 1, encerrar-se-á 16h32min (horário de Brasília) e 15h32min (horário Manaus).
Presidente fala	02/05/2024 14:34:58	Srs Licitantes, esta sessão será suspensa para o aguardo da documentação solicitada. Retornaremos, amanhã, dia 03/05/2024, 09h00min (horário de Brasília), ou seja, 08h00min (horário Manaus), para confirmarmos ou não o recebimento de tais documentações. Boa tarde a todos
Presidente fala	02/05/2024 17:43:06	Senhor fornecedor E. DOS SANTOS - SERVICOS - CNPJ/CPF: 10.929.199/0001-90, o prazo para envio de anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente da Comissão de Licitação.
Presidente fala	03/05/2024 09:05:49	Bom dia senhores licitantes
Presidente fala	03/05/2024 09:16:01	Retornaríamos com o certame nesta manhã, contudo, pela alta demanda de atividades neste setor, suspenderemos a licitação e retornaremos ainda no presente dia, às 16 horas Brasília, ou seja, 15 horas Manaus. Tenham todos um bom dia.
Presidente fala	03/05/2024 16:01:04	Senhores, boa tarde, neste momento daremos continuidade ao certame.
Presidente fala	03/05/2024 16:01:49	Informo a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa E. DOS SANTOS - SERVICOS pelo não envio da documentação solicitada.
Presidente fala	03/05/2024 16:03:11	Para M. R. DA S. REGIO - Passarei o LOTE 2 para empresa M. R. DA S. REGIO. Sr. Licitante, considerando que neste momento sua proposta é a melhor classificada deste certame. É dever da CIGÁS, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), garantir um preço mais vantajoso, por meio da negociação. Assim sendo, deseja ofertar um lance ainda mais vantajoso para a CIGÁS?
Presidente fala	03/05/2024 16:03:35	No aguardo de sua resposta.
Presidente fala	03/05/2024 16:06:04	Para M. R. DA S. REGIO - Pelo silêncio do proponente, entenderei que não há interesse em negociar, contudo, seu valor está dentro do estimado.
Presidente fala	03/05/2024 16:06:16	Para M. R. DA S. REGIO - Senhor licitante, atenção para as devidas orientações:
Presidente fala	03/05/2024 16:06:28	Para M. R. DA S. REGIO - Sr. Licitante, solicito que envie a proposta de preços reformulada, bem como, todos os documentos exigidos de habilitação nos termos, formas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. A documentação deverá ser enviada via sistema eletrônico Comprasnet na funcionalidade "Convocar anexo", com ASSINATURAS ESCANEADAS ou DIGITAL (eletrônico)
Presidente fala	03/05/2024 16:06:39	Para M. R. DA S. REGIO - A assinatura digital por pessoa física ou jurídica, em meio eletrônico, MEDIANTE CERTIFICADO DIGITAL, será verificada, pelo Comitê Permanente de Licitação, por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados ou requeridas, por email, pelo Presidente ao licitante e será dispensável o envio físico caso sejam validados.
Presidente fala	03/05/2024 16:06:50	Para M. R. DA S. REGIO - A partir da convocação o senhor terá o prazo de até 120 (cento e vinte) minutos para o atendimento, sob pena de desclassificação em conformidade com os itens 6.3.1 e 9 do Edital.
Presidente fala	03/05/2024 16:07:01	Para M. R. DA S. REGIO - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 120 (cento e vinte) minutos, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de proposta ou de qualquer outro documento complementar (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência).
Presidente fala	03/05/2024 16:07:10	Senhor Fornecedor M. R. DA S. REGIO, CNPJ/CPF: 48.081.585/0001-48, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Presidente fala	03/05/2024 16:08:29	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos da fase de julgamento para o item 1.
Presidente fala	03/05/2024 16:11:12	Ao término do prazo dos 120 minutos estipulado, encerrarei a convocação do anexo e retornaremos com a sessão na segunda-feira, dia 06/05/2024, às 09 horas Brasília, ou seja, 08 horas Manaus. Tenham todos uma boa tarde.
Presidente fala	03/05/2024 18:07:59	Senhor fornecedor M. R. DA S. REGIO, CNPJ/CPF: 48.081.585/0001-48, o prazo para envio de anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente da Comissão de Licitação.
Presidente fala	06/05/2024 09:02:18	Bom dia senhores licitantes
Presidente fala	06/05/2024 09:03:21	Informo a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa M. R. DA S. REGIO pelo não envio da documentação solicitada.
Presidente fala	06/05/2024 09:04:42	Para CONSTRUTORA ETAM LTDA - Passarei o LOTE 1 para empresa CONSTRUTORA ETAM LTDA. Sr. Licitante, considerando que neste momento sua proposta é a melhor classificada deste certame. É dever da CIGÁS, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), garantir um preço mais vantajoso, por meio da negociação. Assim sendo, deseja ofertar um lance ainda mais vantajoso para a CIGÁS?
Presidente fala	06/05/2024 09:07:33	Para CONSTRUTORA ETAM LTDA - No aguardo senhor
Presidente fala	06/05/2024 09:09:10	Para CONSTRUTORA ETAM LTDA - Pelo silêncio do proponente, entenderei que não há interesse em negociar, contudo, seu valor está dentro do estimado.

**MENSAGENS DA LICITAÇÃO****Troca de Mensagens**

<b>Origem</b>	<b>Data/Hora Registro</b>	<b>Mensagem</b>
Presidente fala	06/05/2024 09:09:26	Para CONSTRUTORA ETAM LTDA - Senhor licitante, atenção para as devidas orientações:
Presidente fala	06/05/2024 09:09:35	Para CONSTRUTORA ETAM LTDA - Sr. Licitante, solicito que envie a proposta de preços reformulada, bem como, todos os documentos exigidos de habilitação nos termos, formas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. A documentação deverá ser enviada via sistema eletrônico Comprasnet na funcionalidade "Convocar anexo", com ASSINATURAS ESCANEADAS ou DIGITAL (eletrônico)
Presidente fala	06/05/2024 09:09:44	Para CONSTRUTORA ETAM LTDA - A assinatura digital por pessoa física ou jurídica, em meio eletrônico, MEDIANTE CERTIFICADO DIGITAL, será verificada, pelo Comitê Permanente de Licitação, por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados ou requeridas, por email, pelo Presidente ao licitante e será dispensável o envio físico caso sejam validados.
Presidente fala	06/05/2024 09:10:13	Para CONSTRUTORA ETAM LTDA - A partir da convocação o senhor terá o prazo de até 120 (cento e vinte) minutos para o atendimento, sob pena de desclassificação em conformidade com os itens 6.3.1 e 9 do Edital.
Presidente fala	06/05/2024 09:10:26	Para CONSTRUTORA ETAM LTDA - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 120 (cento e vinte) minutos, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de proposta ou de qualquer outro documento complementar (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência).
Presidente fala	06/05/2024 09:10:33	Senhor Fornecedor CONSTRUTORA ETAM LTDA, CNPJ/CPF: 22.768.840/0001-31, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Fornecedor responde	06/05/2024 09:11:32	Bom dia Senhor ! Ciente !
Presidente fala	06/05/2024 09:11:38	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos da fase de julgamento para o item 1.
Presidente fala	06/05/2024 09:14:40	Ao término do prazo dos 120 minutos estipulado, encerrarei a convocação do anexo e retornaremos com a sessão ainda no presente dia, às 11:15 horas Brasília, ou seja, 10:15 horas Manaus. Tenham todos um bom dia.
Presidente fala	06/05/2024 11:12:20	Senhor fornecedor CONSTRUTORA ETAM LTDA, CPNJ/CPF: 22.768.840/0001-31, o prazo para envio de anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente da Comissão de Licitação.
Presidente fala	06/05/2024 11:39:39	Prezados, bom dia
Presidente fala	06/05/2024 11:45:44	Encerrado o prazo de 120 minutos estipulado, informo que a empresa
Presidente fala	06/05/2024 11:46:30	Encerrado o prazo de 120 minutos estipulado, informo que a empresa CONSTRUTORA ETAM LTDA anexou as documentações via sistema.
Presidente fala	06/05/2024 11:47:32	Para título de conhecimento e tomada de decisão, o item 6.3.1 estipula que:
Presidente fala	06/05/2024 11:48:07	6.3.1. Após a etapa de julgamento e negociação da proposta de preços DE CADA LOTE, o licitante, classificado em primeiro lugar e/ou melhor classificado, deverá enviar, juntamente com os documentos constantes do Item 9. deste Edital, a Proposta de Preços (Anexo IV deste Edital) acompanhada de todos os documentos descritos nos Itens 7, 8, 9, 10, 11 do Projeto Básico
Presidente fala	06/05/2024 11:48:19	Anexo II deste Edital, exclusivamente por meio do sistema www.gov.br/compras - opção "enviar anexo", respeitando o limite do sistema eletrônico de 50MB, podendo ser incluído quantos arquivos forem necessários, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação do Vice-Presidente do Comitê Permanente de Licitação.
Presidente fala	06/05/2024 11:49:31	O item 2.6 informa que: Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Presidente do Comitê Permanente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via "Chat", em campo próprio do Sistema Eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, por meio telefônico ou e-mail.
Presidente fala	06/05/2024 11:53:22	Retornaremos com o certame no dia 09/05/2024, quinta-feira, às 10 horas Brasília, 9 horas Manaus para darmos resultado da análise documental. Tenham todos um bom dia.
Presidente fala	09/05/2024 10:03:28	Bom dia senhores licitantes, Estamos dando continuidade a Licitação CIGÁS nº 4/2023
Presidente fala	09/05/2024 10:06:09	Neste momento darei o resultado do Parecer técnico, da Qualificação Econômico-financeira e demais análises dos documentos de habilitação.
Presidente fala	09/05/2024 10:08:43	Para critério de análise, este Comitê de licitação e demais áreas técnicas, levou em consideração o item 6.3 e 6.3.1 do edital, que diz:
Presidente fala	09/05/2024 10:08:54	6.3. Do envio da proposta de preços por meio do sistema eletrônico:
Presidente fala	09/05/2024 10:09:20	6.3.1. Após a etapa de julgamento e negociação da proposta de preços DE CADA LOTE, o licitante, classificado em primeiro lugar e/ou melhor classificado, deverá enviar, juntamente com os documentos constantes do Item 9. deste Edital, a Proposta de Preços (Anexo IV deste Edital) acompanhada de todos os documentos descritos nos Itens 7, 8, 9, 10, 11 do Projeto Básico, Anexo II deste Edital,
Presidente fala	09/05/2024 10:09:33	exclusivamente por meio do sistema www.gov.br/compras - opção "enviar anexo", respeitando o limite do sistema eletrônico de 50MB, podendo ser incluído quantos arquivos forem necessários, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação do Vice- Presidente do Comitê Permanente de Licitação.
Presidente fala	09/05/2024 10:10:15	Neste momento, transcreverei na íntegra o PARECER TÉCNICO Nº 012/2024-GEENG – LOTE 1
Presidente fala	09/05/2024 10:10:37	Em resposta à solicitação de análise da documentação de habilitação técnica do Consórcio formado pelas empresas CONSTRUTORA ETAM LTDA. e GEOMETRAL ENGENHARIA LTDA., no âmbito da LICITAÇÃO CIGÁS Nº 04/2023 – CPL/CIGÁS – "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "INTERLIGAÇÃO APARECIDA – MAUÁ" E GASODUTO GLOBAL (UTE MANAUS I) DA CIGÁS, LOCALIZADOS NA CIDADE DE MANAUS (AM)", segue abaixo a manifestação desta GEENG no referente à qualificação técnica, conforme requisitos dispostos nos itens 5, 7, 8, 10 e 11 do Projeto Básico PB 068/2023:
Presidente fala	09/05/2024 10:10:46	ITEM 5 – PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO
Presidente fala	09/05/2024 10:10:59	- Comprovação 01 – Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio:
Presidente fala	09/05/2024 10:11:15	O documento apresentado, assinado pelos representantes das duas empresas participantes do Consórcio, trás consigo a indicação da empresa responsável ou líder do consórcio (CONSTRUTORA ETAM), bem como o detalhamento de percentual de responsabilidade de cada consorciado (CONSTRUTORA ETAM LTDA. = 97,60% e GEOMETRAL ENGENHARIA LTDA = 2,40%).
Presidente fala	09/05/2024 10:12:21	Portanto o documento apresentado atende à exigência de apresentação de compromisso privado ou público, subscrito pelos Consorciados, conforme item 5.2 do Projeto Básico PB 068/2023.
Presidente fala	09/05/2024 10:12:29	ITEM 7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA
Presidente fala	09/05/2024 10:12:51	7.1 – Apresentação de Certidão de Registro no CREA: - Comprovação 02 – Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica Nº 1014415/2024: A certidão emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas (CREA-AM), em nome da empresa CONSTRUTORA ETAM LTDA, tem validade até o dia 31/05/2024.
Presidente fala	09/05/2024 10:13:05	Não foi apresentada Certidão em nome da consorciada GEOMETRAL CONSTRUÇÕES LTDA. Portanto, pela inviabilidade de análise da Certidão da GEOMETRAL, sendo esta parte do Consórcio, este item não foi atendido.
Presidente fala	09/05/2024 10:13:31	ITEM 8 – COMPROVAÇÃO TÉCNICA
Presidente fala	09/05/2024 10:13:46	8.1 – Apresentação de atestados:
Presidente fala	09/05/2024 10:13:56	- Comprovação 03 – Atestado Companhia de Gás de Santa Catarina (SCGÁS) - CAT Nº 252023150016:
Presidente fala	09/05/2024 10:14:13	O atestado atende aos requisitos técnicos exigidos quanto ao tipo de serviço, material empregado e diâmetro das tubulações em atividade de construção e montagem de gasodutos enterrados. Os quantitativos de gasodutos com diâmetro nominal igual ou superior a Ø10" (dez polegadas) totalizam 21.879,50 metros, acima do quantitativo mínimo exigido no edital, no seu item 8.1.1 do Projeto Básico PB 068/2023, que estabelece o quantitativo mínimo de 10.000 (dez mil) metros para consórcio de empresas.

**MENSAGENS DA LICITAÇÃO****Troca de Mensagens**

<b>Origem</b>	<b>Data/Hora Registro</b>	<b>Mensagem</b>
Presidente fala	09/05/2024 10:14:23	Portanto o documento apresentado atende às exigências do Projeto Básico PB 068/2023, conforme abaixo: •8.1 – Parâmetros técnicos mínimos do atestado de capacidade técnica; •8.5 – Informações mínimas que devem constar no atestado (valor do contrato, escopo do contrato, diâmetros executado, etc.); •8.7 – Exigência de apresentação do atestado junto com sua respectiva CAT.
Presidente fala	09/05/2024 10:14:33	8.10 – Responsável Técnico:
Presidente fala	09/05/2024 10:14:52	Conforme Comprovação 2: Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica Nº 1014415/2024, mencionada anteriormente, identificamos que consorciada CONSTRUTORA ETAM LTDA possui como um dos seus responsáveis técnicos o profissional Eng. Mecânico – Pedro Nathan de Oliveira Gomes, porém a empresa não apresentou a documentação necessária para comprovação do seu vínculo, nos moldes dos itens 8.10.1 ao 8.10.5 do Projeto Básico PB 068/2023.
Presidente fala	09/05/2024 10:15:00	Portanto, consideramos que o exigido no item 8.10 do Projeto Básico PB 068/2023 não foi atendido.
Presidente fala	09/05/2024 10:15:09	ITEM 10 – VISITA TÉCNICA.
Presidente fala	09/05/2024 10:15:23	Não foi apresentado atestado de visita técnica em nome de qualquer das empresas consorciadas, porém encontram-se no diretório da GEENG os devidos atestados assinados, conforme anexos deste documento. Portanto, consideramos que o exigido no item 10.1 do Projeto Básico PB 068/2023 foi atendido.
Presidente fala	09/05/2024 10:15:36	ITEM 11 – PROPOSTA DE PREÇOS 11.1.1 – Proposta de preços, com fator de desconto: Não foi apresentado o documento, portanto consideramos que o item não foi atendido. 11.1.3 – Composição de BDI: Não foi apresentado o documento, portanto consideramos que o item não foi atendido. 11.1.4 – Encargos Sociais: Não foi apresentado o documento, portanto consideramos que o item não foi atendido.
Presidente fala	09/05/2024 10:15:51	?CONCLUSÃO: Com base na avaliação realizada, o Consórcio formado pelas empresas CONSTRUTORA ETAM LTDA. e GEOMETRAL ENGENHARIA LTDA. NÃO ATENDE as exigências do edital de licitação CIGÁS Nº 04/2023 – LOTE 01.
Presidente fala	09/05/2024 10:16:29	Referente à análise da Qualificação Econômico financeira:
Presidente fala	09/05/2024 10:25:54	1) A licitante CONSTRUTORA ETAM não apresentou a Certidão de Falência com status NADA CONSTA. 2) A licitante GEOMETRAL CONSTRUÇÃO LTDA não apresentou a Certidão de Falência com status NADA CONSTA, e a DRE foi apresentada em desacordo com o item 9.3.3.4, assim como não apresentou o Balanço Patrimonial, não atendendo ao item 9.3.3.2 do Edital. Nosso Parecer é que as Licitantes não atenderam a Análise de Qualificação Financeira PE 04/2023
Presidente fala	09/05/2024 10:27:59	Diante de todo o exposto, farei a devida Recusa da CONSTRUTORA ETAM LTDA no sistema, e por ser a última licitante concorrendo ao LOTE 1, tal lote torna-se FRACASSADO.
Presidente fala	09/05/2024 10:28:18	Logo em seguida será aberto os prazos recursais
Presidente fala	09/05/2024 10:29:39	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos da fase de julgamento para o item 1.
Presidente fala	09/05/2024 10:31:14	Foi informado o prazo final para o registro de intenção de recurso: 09/05/2024 às 11:02.
Presidente fala	09/05/2024 11:06:03	Senhores, tendo aceito as intenções recursais, solicito que atendem para o item 13 em diante contido no Edital, que trata sobre os Recursos. Desta forma, esta licitação estará suspensa até a conclusão desta fase. Tenham todos um bom dia.

**Datas Recursais**

<b>Data Limite para Registro de Recurso:</b>	16/05/2024
<b>Data Limite para Registro de Contrarrazão:</b>	23/05/2024
<b>Data Limite para Registro de Decisão:</b>	03/06/2024

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 54, do Decreto 7581/2011. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:08 horas do dia 09 de Maio de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Presidente e Membros da Comissão da Licitação.

DANIEL SILVA DOS SANTOS

**Presidente substituto**

ALISSANNE LAISA SANTOS RODRIGUES MARQUES

**Membro**

AMANDA DOS SANTOS SERRAO

**Membro**

LUCAS DA CRUZ SILVA

**Membro**